



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

PLE 55/2021

Em, 12 / 08 / 2021

N.º 9078 Pág. B4

\_\_\_\_\_ Caderno:

LEI 3.577, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.268/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Ivaiporã e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §2º do art. 50 da Lei Municipal 1.268/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

*“Art. 50...*

*§2º A soma das consignações não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou subsídio ”.*

**Art. 2º** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam o Funcionários Públicos de Ivaiporã, consolidando-se à Lei Municipal nº 1.268/2005, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas a consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (10/8/2021).

*Luiz Carlos Gil*  
**Prefeito Municipal**